



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 03/2008

“Dispõe acerca da coleta de dados pelo IBGE nas Varas de Família, Varas Cíveis e Tabelionatos de Notas.”

A Corregedora Geral da Justiça do Estado do Acre, **Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza**, no uso de suas atribuições descritas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e,

CONSIDERANDO o Ofício/IBGE/GAB/UE/AC Nº 047, de 24.03.2008, oriundo da Unidade Estadual do IBGE no Acre, contendo solicitação a este Órgão Correicional no sentido de regulamentar a coleta de dados referentes às separações e divórcios nas Varas de Família da Comarca de Rio Branco, nas Varas Cíveis de 1ª e 2ª Entrâncias e nos Tabelionatos de Notas deste Estado;

CONSIDERANDO os preceitos ínsitos na Lei Federal nº. 5.534/68, que dispõe acerca da obrigatoriedade de informações estatísticas assegurando a natureza sigilosa das mesmas,

RESOLVE:

Art. 1º. As Varas de Família da Comarca de Rio Branco, as Varas Cíveis de 1ª e 2ª Entrâncias e os Tabelionatos de Notas deste Estado deverão informar, trimestralmente, à Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os dados acerca dos pedidos de divórcios e separações resolvidas por sentença ou escritura pública, de acordo com o formulário previamente fornecido pelo referido Órgão.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de abril de 2008.

Desembargadora *Eva Evangelista*
Corregedora Geral da Justiça